



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Ofício OP nº 071/2022

Santo Antônio do Planalto RS, 16 de maio de 2022


Excelentíssimo Senhor,
Élio Gilberto Luz de Freitas
DD. Prefeito Municipal
Santo Antônio do Planalto – RS

Assunto: referente ao Autógrafo nº 020/2022

Encaminho, para as providências de V. Ex^a., em atenção ao que dispõe o Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Planalto, o Autógrafo nº 020/2022, de 16 de maio de 2022, que: **“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, ESTABELECIDADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 877/2008 E 1.268/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, originário do Projeto de Lei nº 029/2022.

Apresento, nesta oportunidade, a V. Ex^a, protestos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,


Ver. Elder Knapp
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

AUTÓGRAFO nº 020/2022

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 029/2022

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, ESTABELECIDA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 877/2008 E 1.268/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Município, definida pela Lei Municipal nº 877/2008, passando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo, a denominar-se "Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Turismo e Serviços Urbanos".

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito, definida por meio da Lei Municipal nº 1.268/2013, passa a denominar-se "Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito".

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado à proceder alterações na Lei Municipal nº 1.713, de 09 setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, na Lei Municipal nº 1.722, de 17 de novembro de 2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (LDO), visando à adequação de ambas as Leis, na estrutura administrativa do Município, as alterações autorizadas nesta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO Em razão das alterações previstas no caput fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários, até o limite das dotações autorizadas, na Lei Municipal nº 1.732, de 21 de dezembro de 2021 (LOA), mantidas as classificações funcional-programáticas e econômicas correspondentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Larri Bangemann, 16 de maio de 2022

Vereador Elder Knapp
Presidente



Município Santo Antônio do Planalto

Manutenção de Processos

Página: 1
Data: 17/05/2022
Hora: 09:43:36

Processo: 2022/472

Setor expedidor : Protocolo Geral

Data expedição : 17/05/2022 Hora: 09:43:36

Assunto: OUTROS CÂMARA

Setor destino: Gabinete do Prefeito

Qtd documentos: 0

Requerente: 2352 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO

Cnpj/Cpf: 94704186000103

Endereço: AVENIDA JORGE MULLER - 1122

Bairro: CENTRO

Cidade: Santo Antônio do Planalto

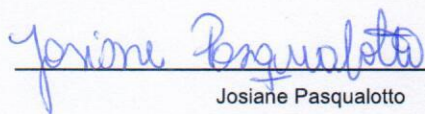
CEP: 99525000 UF: RS

Email:

Fone:

Solicitação:

APROVAÇÃO DE PROJETO DE LEI, CONFORME ANEXO


Josiane Pasqualotto

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO